



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF): 23.006.814/0001-26

Plano Plurianual - PPA

Lei n ° 227, de 11 de novembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos III ao V que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
- V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF) 23.006.814/0001-26

§ 3º - Os anexos I e II que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I a V estão orçados a preços de dezembro de 2012 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de abril, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF): 23.006.814/0001-26

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2014 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

§ 4º A memória de cálculo do repasse constitucional, obedecerá a Resolução 001/2011/TCE-AP.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J. (MF): 23.006.814/0001-26

Art. 10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Manoel Caetano Bentes Monteiro;
Ferreira Gomes-AP, 11 de Novembro de 2013.


ELCIAS GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Rua São João, 399
23066814/0001-24

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2014)

Programa Descrição

0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores:
PIB

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
PER 2,75 4

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0011	CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES							4	36.405,00
	110100	CÂMARA MUNICIPAL							
		1008	Aparelhamento da Câmara						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
							Recursos do Tesouro		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		
								4	199.010,00

0011 CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

110100 CÂMARA MUNICIPAL

1005 Modernização das Instalações Legislativas

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

Recursos do Tesouro

4 DESPESAS DE CAPITAL

0011 CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

110100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

Recursos do Tesouro

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.185.720,00



PREFEITURA MUNIC. DE FERREIRA GOMES

Rua São João, 399

23066814/0001-24

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2014)

Programa Descrição

0003 GERENCIAMENTO E APOIO NAS AÇÕES SOCIAIS

Metas

Indicadores

PIB

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro

PER

2,75

4

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FG - FMAS							4	16.500,00
	250101	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							
		1063	Construção, Ampliação e Revitalização do Complexo Administrativo do Fundo de Assistência Social						
		08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária					

05 RECURSOS DO FMAS

50 FMAS - Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FG - FMAS

250101 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

1071 Aparelhamento do Fundo Munic.Assistência Social - FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 RECURSOS DO FMAS

50 FMAS - Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FG - FMAS

250101 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

1073 Construção e Reforma do Ampliação do CRAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 RECURSOS DO FMAS

50 FMAS - Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

